



**Poder Judiciário**  
Estado do Espírito Santo

PARECER TÉCNICO AT/TJES Nº 1564/2019

Vitória, 02 de outubro de 2019

Processo nº [REDACTED]  
impetrado por [REDACTED]  
[REDACTED]

O presente Parecer Técnico atende solicitação de informações técnicas da Vara Única de Muqui -ES, requeridas pelo MM. Juíza de Direito Dr<sup>a</sup>. Lara Carrera Arrabal Klein, sobre o procedimento: **artrodese de pé esquerdo**.

**I -RELATÓRIO**

1. Na Inicial, o Requerente relata que sofreu traumatismo no pé esquerdo em acidente com motocicleta, sendo socorrido inicialmente na Santa Casa de Cachoeiro de Itapemirim, sendo constatado lesão em pé esquerdo. Como não houve melhora do quadro procurou atendimento médico onde realizou ressonância magnética e foi constatado a necessidade de realizar cirurgia, a qual seria realizada no Hospital Estadual de Jerônimo Monteiro. Ocorre que o Requerente já realizou os exames pré-operatórios e até a presente data a cirurgia não foi agendada, o que vem causando ao mesmo prejuízo por sentir muitas dores e atuar na função de motorista. Recorre à via judicial para obter a cirurgia no pé com urgência.
2. Às fls. 20, consta laudo médico, emitido pelo Dr Luciano Moraes Brasil, encaminhando ao Posto de Saúde, em papel timbrado da clínica Ortotrauma, sem data, porém não foi possível identificação de conteúdo em documento digitalizado a não ser a indicação de artrodese em pé esquerdo.
3. Às fls. 21, consta laudo médico, emitido pelo Dr Luciano Moraes Brasil, porém não foi possível identificação de conteúdo em documento digitalizado.



## **Poder Judiciário**

### Estado do Espírito Santo

---

4. Às fls. 22, consta laudo médico de ressonância magnética do pé esquerdo, emitido pelo Dr Raoni Bellotti Lamas no dia 14/03/2019, que evidencia alterações degenerativas nos ossos do tarso, predominando no navicular, com deformidade óssea, edema ósseo e irregularidade da superfície articular, lesão osteocondral entre o navicular e os cuneiformes. Alterações degenerativas tarsometatarsais com alterações inflamatórias adjacentes, envolvendo os ligamentos tarsometatarsais dorsais. Leves alterações degenerativas entre o cuboide e o V metatarso, bem como entre o cuboide e o cuneiforme lateral. Tendinopatia do tibial posterior. Estiramento do ligamento talofibular posterior.
5. Às fls. 23, consta Guia de Referência e contra-referência emitida em 25/03/2019, pelo Dr. Marcus Vinicius Figueira, encaminhando para ortopedia descrito indicação de artrodese.
6. Às fls. 24, consta Guia de Referência e contra-referência emitida em 01/04/2019, pelo Dr. Marcus Vinicius Figueira, encaminhando para o Hospital Jerônimo Monteiro - Dr. Luciano, descrevendo fratura em pé esquerdo com indicação de artrodese.

## **II- ANÁLISE**

### **DA LEGISLAÇÃO**

1. **A Portaria Nº 399 de 22 de fevereiro de 2006** divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido pacto. Em seu Anexo II , item III – Pacto pela Gestão, item 2 – Regionalização, define que um dos Objetivos da Regionalização é garantir a integralidade na atenção à saúde, ampliando o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenamento das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação com garantia de acesso a todos os níveis de complexidade do sistema.
2. **A Resolução nº 1451/95 do Conselho Federal de Medicina** define urgência e emergência: Artigo 1º - Os estabelecimentos de Prontos Socorros Públicos e Privados



## **Poder Judiciário**

Estado do Espírito Santo

---

deverão ser estruturados para prestar atendimento a situações de urgência-emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado.

Parágrafo Primeiro - Define-se por **URGÊNCIA** a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata. Parágrafo Segundo - Define-se por **EMERGÊNCIA** a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo portanto, tratamento médico imediato.

### **DA PATOLOGIA**

1. **As fraturas** do navicular são incomuns e tem associação a longo período de morbidade. Estão associadas a outras lesões do mediopé, com crescente número de casos devido a acidentes automobilísticos. Não há fortes dados em literatura, sendo de consenso da maioria dos autores a conduta cirúrgica como a principal forma de tratamento, porém nas fraturas cominutivas e comprometimento articular não há consenso.
2. Lesões traumáticas ocorrem principalmente por eventos de alta energia, e podem ser classificadas em três tipos: fraturas da tuberosidade, por avulsão e fraturas do corpo. Podem também ser ocasionadas por estresse, como em corredores e atletas de saltos.
3. As lesões de Lisfranc (tarsometatarsal) podem ser ocasionadas por mecanismos diretos ou indiretos. Traumas diretos no dorso do pé são raros e podem cursar com complicações como comprometimento vascular, contaminação e síndrome compartimental. As lesões por mecanismos indiretos ocorrem em maior proporção.
4. A história clínica e exame físico são imprescindíveis para do diagnóstico. A radiografia em duas incidências quando bem realizada contribui para conclusão diagnóstica e a comparação com radiografias do pé contralateral podem ser úteis na detecção de



## **Poder Judiciário**

### Estado do Espírito Santo

---

lesões sutis. No contexto de dúvida diagnóstica ou necessidade de avaliação de partes moles, é útil a indicação de exames complementares com ressonância e tomografia.

#### **DO TRATAMENTO**

1. **O Tratamento de fraturas nos pés** envolve o diagnóstico precoce, minimizando danos adicionais aos tecidos. A abordagem pode ser conservadora ou cirúrgica a depender do grau de acometimento e critério do especialista.
2. Adaptações das técnicas de fixação para fraturas do pé possuem como objetivo a redução anatômica, preservação do suprimento sanguíneo durante cirurgia e implantação de fixação interna estável compatível com as demandas biomecânicas e mobilização precoce do membro o mais breve possível após a lesão.

#### **DO PLEITO**

1. **Artrodese no pé esquerdo:** consiste em um procedimento cirúrgico na fusão de dois ou mais ossos, formando um único bloco. É indicado para o tratamento em que há dano da função da articulação seja por perda do movimento ou perda da cartilagem.

#### **III - CONCLUSÃO**

1. Parecer técnico, sobre a doença do Requerente, prejudicado pela impossibilidade de identificação de conteúdo em documento digitalizado, onde não se pode concluir decisão cirúrgica pelo especialista.
2. A disponibilização da consulta com ortopedista é de responsabilidade da Secretaria de Estado, ficando o município responsável pelo agendamento. O tratamento cirúrgico de fraturas ósseas é contemplado pelo SUS em algumas situações, no momento não possível verificação de artrodese no site da SIGTAP devido



## **Poder Judiciário**

Estado do Espírito Santo

manutenção do mesmo.

3. Diante do exposto, o parecer do NAT é **inconclusivo** pois não há dados clínicos interpretáveis a respeito de decisão de abordagem cirúrgica pelo especialista.
4. Assim, este NAT finaliza sugerindo a Magistrada que seja agendada uma consulta no SUS com ortopedista cirurgião com área de atuação em pé, cabendo ao profissional definir qual o melhor tratamento para o paciente. O procedimento definido deverá ser disponibilizado pelo SUS em prazo que respeite o princípio da razoabilidade.
5. De acordo com a **definição de urgência e emergência pelo CFM** (Conselho federal de Medicina), não se trata de urgência ou emergência médicas, mas vale ressaltar o Enunciado nº 93 da I, II E III Jornadas de Direito da Saúde do Conselho Nacional de Justiça, que diz:

“Nas demandas de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS por acesso a ações e serviços de saúde eletivos previstos nas políticas públicas, considera-se excessiva a espera do paciente por tempo superior a **100 (cem) dias para consultas e exames**, e de **180 (cento e oitenta) dias para cirurgias e tratamentos**”. (grifo nosso)

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]



**Poder Judiciário**  
Estado do Espírito Santo

---

**REFERENCIAS**

Fernades TD, Santos ALG et al. Estabilização da Artrodese da Articulação Tarsometatársica: Estudo Biomecânico. ACTA ORTOP BRAS 16(1:45-48, 2008)

Moreira ET, Andrade CAS et al. Fratura cominutiva do navicular: fixação com placa medial. Relato de caso e revisão de literatura. Rev ABTPé. 2014;8(1):39-44